

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL –
CFOPM/2010
EDITAL Nº 17/DGP – PMDF, DE 7 DE JULHO DE 2010

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 03 de junho de 2009 e tendo em vista a suspensão do concurso regido pelo Edital nº 32/DP – PMDF, de 29 de maio de 2009, diante do teor da Decisão nº 4.494/09 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna pública a **reabertura de inscrições, estabelece normas relativas à devolução de taxa de inscrição e à confirmação de inscrição**, bem como **restabelece normas relativas à realização do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM/2010)**, para provimento de vagas existentes, de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X c/c artigo 144, *caput* e §§ 4º, 5º e 6º), na Lei Orgânica do Distrito Federal, no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº 7.289/84, alterada pelas Leis nº 7.475/1986, nº 10.486/2002, nº 11.134/2005 e nº 12.086/09), na Lei de Organização Básica (Lei nº 6.450/1977, alterada pela Lei nº 7.475/1986), na Lei nº 11.134/2005, na Lei nº 9.713/1998, no Regulamento para o Corpo de Praças da PMDF (Decreto GDF nº 10.260/1987), no Decreto GDF nº 21.688/2000 e suas alterações, na Lei nº 4.375/1964, no Decreto nº 57.654/1966, na Lei nº 3.703/2005 e, ainda, de acordo com a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e com este edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) em conjunto com a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

1.2 O presente concurso público destina-se a selecionar 50 (cinquenta) candidatos, da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) candidatos do sexo masculino e 5 (cinco) candidatos do sexo feminino para admissão no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares, a realizar-se durante o ano de 2011, sendo mantido cadastro de reserva.

1.3 O concurso público de que trata este edital constará de cinco etapas, a saber:

- a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;
- b) Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMDF;
- c) Exames Médicos, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMDF;
- d) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;
- e) Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMDF.

1.4 O concurso público será realizado em Brasília/DF.

1.4.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das provas estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DO CARGO

2.1 Policial Militar, na graduação de Aluno-Oficial PM, do Quadro de Praças Especiais.

2.1.1 Remuneração durante o 1º ano do CFOPM: R\$ 3.279,17 (três mil duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Durante o Curso de Formação: exercer atividade estudantil, em regime de semi-internato e internato, durante o período de duração do curso de formação, conforme prescreve o subitem 17.3 deste edital. Durante o estágio probatório, como Aspirante-a-Oficial PM, e após a promoção ao 1º posto do oficialato (2º Tenente): cumprir as atribuições e obrigações inerentes ao cargo policial-militar, no sentido de exercer atividades compatíveis com o correspondente grau hierárquico, de nível superior, abrangendo a direção, fiscalização, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, execução e controle da administração policial militar e das operações policiais militares, bem como presidir procedimentos administrativos e de polícia judiciária militar, na forma da legislação ou regulamentação específica.

2.1.3 DO REGIME JURÍDICO: O desempenho da atividade policial militar é de dedicação integral ao serviço policial militar, podendo o policial militar ser convocado, em qualquer dia e horário, a critério da necessidade do emprego pela PMDF, observados os dispositivos legais.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos deverão observar os requisitos gerais e específicos para admissão ao curso constantes dos documentos legais descritos no *caput* deste edital, além dos apresentados a seguir.

3.1.1 DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar quite com as obrigações do serviço militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Apresentar diploma de conclusão de ensino superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, até a data da inclusão na PMDF;
- d) ter, no mínimo, 18 anos até a data da inclusão na PMDF;
- e) ter, no máximo, 30 anos até de encerramento das inscrições (não poderá ter completado 31 – trinta e um - anos), não se aplicando aos policiais militares da ativa da Corporação;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) ter, descalço e descoberto, a altura mínima de 1,65m, para os candidatos do sexo masculino, e 1,60m, para os candidatos do sexo feminino;
- h) não ser ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, policial militar, policial civil, policial federal ou bombeiro militar, desligado por motivos disciplinares;
- i) não ter sido dispensado ou licenciado das Forças Armadas ou Auxiliares, por motivo considerado incompatível com as exigências para o CFOPM, nos termos deste edital.

3.1.2 Ser aprovado no presente concurso público e em testes toxicológicos.

3.1.3 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via Internet, solicitada no período entre **10 horas do dia 12 de julho de 2010 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>.

4.2 Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 10 horas às 18 horas, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado) na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

4.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00.

4.4 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5 O candidato deverá efetuar o pagamento por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.5.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.

4.5.1.1 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.6 O pagamento da GRU Cobrança poderá ser efetuado até o dia **17 de agosto de 2010**.

4.7 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.9.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.9.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou seleções.

4.9.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.9.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.9.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.9.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas leis citadas a seguir, que deverão proceder da seguinte forma:

a) o candidato amparado pela Lei nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996, que desejar a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá apresentar certificados que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados pela Fundação Hemocentro ou instituições oficiais de saúde, e que comprovem pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b) a aplicação do disposto na Lei nº 1.752, de 4 de novembro de 1997, e no artigo 16 do Decreto nº 21.688/2000, e suas alterações, far-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela PMDF, que comprove estar o candidato enquadrado nas condições previstas nos referidos diplomas legais;

c) os candidatos amparados pelo artigo 2º da Lei nº 4.104, de 5 de março de 2008, deverão comprovar a sua condição de desempregado e carente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar; II – declaração de próprio punho, sob as penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.9.7.1 Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão que não disponha de recursos suficientes para o próprio sustento quando:

a) a taxa de inscrição no concurso público for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa de inscrição no concurso público for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;

c) a taxa de inscrição no concurso público for superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

d) a renda familiar for igual ou inferior a dois salários mínimos.

4.9.7.2 O requerimento de isenção de taxa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, por intermédio do aplicativo de inscrição, e as cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos nos subitens 4.9.7 e 4.9.7.1 deste edital deverão ser entregues na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC) – Ala Norte, Mezanino – Asa Norte – Brasília/DF, das 10 horas às 18 horas, no período de **12 a 27 de julho de 2010**, exceto sábado, domingo e feriado.

4.9.7.2.1 As solicitações de isenção poderão, ainda, ser encaminhadas via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, considerada a data final de postagem em **27 de julho de 2010**, para o seguinte endereço: Central de Atendimento do CESPE/UnB, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

4.9.7.3 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.9.7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos nos subitens 4.9.7 e 4.9.7.1;

d) não observar o prazo, o horário e a forma estabelecidos no subitem 4.9.7.2.

4.9.7.5 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.9.7.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9.7.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo CESPE/UnB.

4.9.7.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **4 de agosto de 2010**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>.

4.9.7.9 O candidato disporá de 3 (três) dias a partir da divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos para interpor recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>.

4.9.7.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009> e imprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento para pagamento até o dia **17 de agosto de 2010**, conforme procedimentos descritos neste edital, sob pena de não ter a sua inscrição efetivada.

4.9.7.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4.9.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.9.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **17 de agosto de 2010**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso PMDF/CF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou

cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9.9.1 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) referidos no subitem 4.9.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia **17 de agosto de 2010**, exceto sábado, domingo e feriado, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

4.9.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia certidão de nascimento da criança até o dia **17 de agosto de 2010**, e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.9.9.2.1 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.9.9.3 A cópia simples do CPF e o laudo médico valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.9.10 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, na ocasião da publicação do edital de locais e horário de realização das provas.

4.9.10.1 O candidato disporá de 3 (três) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente, por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 18.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.11 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão no curso, observado o disposto no item 3 deste edital.

4.10 DOS CANDIDATOS JÁ INSCRITOS E DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.10.1 **Permanecem válidas as inscrições realizadas no período de 8 de junho de 2009 a 29 de junho de 2009.**

4.10.1.1 O candidato inscrito nesse período que não efetuou o pagamento da taxa de inscrição poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do concurso.

4.10.1.2 O comprovante de inscrição do candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição está disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.10.2 O candidato inscrito no período de 8 de junho de 2009 a 29 de junho de 2009 que não desejar mais participar do concurso poderá solicitar devolução do valor da taxa de inscrição, conforme a seguir especificado.

4.10.2.1 O candidato poderá solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição no endereço eletrônico do CESPE/UnB, <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, em *link* específico, **10 horas do dia 9 de julho de 2010 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, devendo, para tanto, informar seu número de inscrição e senha de acesso, seu CPF, seus dados bancários e demais dados do concurso solicitados no sistema.

4.10.2.1.1 O candidato que não possuir conta-corrente prestará as informações solicitadas no *link* acima e **deverá deixar em branco as informações relativas aos dados bancários.**

4.10.2.1.2 A devolução da taxa de inscrição de candidato que não possuir conta-corrente será disponibilizada para saque em qualquer agência do Banco do Brasil, devendo o candidato dirigir-se ao caixa apresentando o seu CPF.

4.10.2.1.3 Não serão devolvidas taxas de inscrições em contas de terceiros.

4.10.2.1.4 O prazo máximo para a devolução da taxa de inscrição será o dia **27 de agosto 2010**.

5 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

5.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital, conforme a seguir:

a) (P_1) Objetiva, Conhecimentos Básicos: 50 (cinquenta) itens;

b) (P_2) Objetiva, Conhecimentos Específicos: 70 (setenta) itens;

c) (P_3) Discursiva (redação em Língua Portuguesa).

5.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na data provável de **5 de setembro de 2010**, no turno da **tarde**.

5.3 Os locais e o horário de realização das provas objetivas e da prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, na data provável de **27 de agosto de 2010**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto prestada na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 5.3 deste edital.

5.4 O resultado final nas provas objetivas e o resultado provisório na prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, na data provável de **28 de setembro de 2010**.

5.5 DAS PROVAS OBJETIVAS

5.5.1 As provas objetivas valerão 120 pontos e serão constituídas de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

5.5.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

5.5.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.5.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

5.5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.5.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 18.21, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, após a data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

5.5.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

5.6 DA PROVA DISCURSIVA

5.6.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório, valerá 10,00 pontos e consistirá de redação de texto narrativo, dissertativo e/ou descritivo, acerca dos objetos de avaliação constantes deste edital.

5.6.2 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.6.3 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o especificado para tal fim, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota ZERO à prova discursiva.

5.6.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SEGUNDA ETAPA

6.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela Polícia Militar do Distrito Federal e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e de demais exigências próprias da função de Policial Militar.

6.2 Serão convocados para realizar o teste de aptidão física (TAF) os candidatos aprovados na prova discursiva.

6.3 O candidato será considerado apto ou inapto no teste de aptidão física.

6.4 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem determinados, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido no prazo máximo 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

6.4.1 O atestado médico deverá ser emitido constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física (TAF) ou a realizar atividades físicas, devendo constar nele, de forma legível, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina.

6.4.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega de atestado em outro momento ou que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

6.4.3 Não serão aceitos atestados médicos expedidos para fins de trabalho, ou seja, aqueles que comprovam que o candidato goza de saúde física e mental e que não expressem a aptidão para a realização de exercícios físicos.

6.4.4 Caso o candidato não cumpra o previsto no subitem acima em sua totalidade, não poderá realizar a prova, sendo consequentemente eliminado do concurso.

6.5 No momento de sua apresentação para a realização do teste, o candidato receberá uma ou mais identificações, que deverão permanecer onde determinado pelos componentes da banca e mantidos até o final de todas as atividades da prova.

6.6 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca.

6.7 O teste de aptidão física (TAF) constará de 03 (três) provas, a serem realizadas em 1 (um) único dia.

6.8 As provas e os índices mínimos do TAF obedecerão ao previsto abaixo (masculino e feminino) e serão realizadas na seguinte ordem:

6.8.1 MASCULINO

Flexão dinâmica de braço na barra fixa: 5 repetições;

Abdominal: 35 repetições;

Corrida de 12 minutos: 2.300 metros.

6.8.2 FEMININO

Flexão estática de braço na barra fixa: 10 segundos;

Abdominal: 28 repetições;

Corrida de 12 minutos: 1.900 metros.

6.9 DESCRIÇÃO DOS TESTES

6.9.1 Teste dinâmico de barra (sexo masculino)

6.9.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra para os candidatos do sexo **masculino** obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “**em posição**”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos em extensão, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical;

b) execução: ao comando “**iniciar**”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

6.9.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;

c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

f) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;

g) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

h) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

i) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

6.9.1.3 Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

g) realizar a “pedalada”;

h) realizar o “chute”;

i) não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

6.9.1.4 O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste edital.

6.9.1.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

6.9.1.6 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, cinco repetições

6.9.2 Teste estático de barra (sexo feminino)

6.9.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra para os candidatos do sexo **feminino** será constituída de:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

b) execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores).

c) a cronometragem será encerrada quando:

c.1. a candidata permanecer o tempo mínimo exigido no teste;

c.2. a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;

c.3. descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

6.9.2.2 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital.

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;

d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

e) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

f) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

6.9.2.3 Não será permitido ao candidato do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra:

a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

c) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

e) apoiar o queixo na barra.

f) realizar a “pedalada”;

g) realizar o “chute”;

h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

6.9.2.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

6.9.2.5 Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir o tempo mínimo de dez segundos na posição correta do exercício.

6.9.3 Teste de flexão abdominal (ambos os sexos)

6.9.3.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o executante tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pés apoiados no solo com os joelhos flexionados e os calcanhares a não mais de 30 (trinta) cm das nádegas. O executante coloca as mãos na nuca com os dedos entrecruzados e apóia os cotovelos firmemente no solo. Os pés do executante são seguros por uma outra pessoa, para evitar que se levante do solo.

6.9.3.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o executante flexionará o tronco com afastamento de 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao solo, retornando à posição inicial. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito.

6.9.3.2.1 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;

b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial – somente aí será contada como sendo uma execução completa;

- d) somente será contado o exercício realizado completamente;
- e) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.
- f) Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

6.9.4 Teste de corrida de 12 minutos (ambos os sexos)

6.9.4.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados pelo integrante da banca, por meio de silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

6.9.4.2 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

6.9.4.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:

- a) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
- d) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

6.9.4.4 O teste de corrida de doze minutos será realizado em uma única tentativa.

6.9.4.5 Durante os doze minutos do teste, o candidato do sexo masculino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 2.300 metros e o candidato do sexo feminino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 1.900 metros.

6.10 Disposições gerais sobre a prova de aptidão física

6.10.1 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa.

6.10.2 Será considerado apto na prova de aptidão física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes e não tenha infringido qualquer norma prevista neste edital.

6.10.3 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) não comparecer para a sua realização dos testes;
- b) não realizar qualquer dos testes;
- c) não atingir o desempenho mínimo em qualquer dos testes, no prazo determinado ou modo previsto neste edital;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

6.10.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, demais lesões e situações semelhantes.) que impossibilitem a realização das provas do TAF ou que diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado. À candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar atestado médico que comprove a gravidez, será facultada nova data para realização do Teste, após o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

6.10.5 O resultado do teste de aptidão física (TAF) será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado no Departamento de Gestão de Pessoal (DRS) da PMDF e no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>.

6.10.6 A critério da Administração, a realização do teste de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

6.10.7 Demais informações a respeito do TAF constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7 DOS EXAMES MÉDICOS – TERCEIRA ETAPA

7.1 Serão convocados para os exames médicos os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF).

7.2 Os exames médicos, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, serão realizados, em data, em horário e em locais a serem divulgados oportunamente, e avaliados por banca examinadora nomeada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

7.3 Os exames médicos compreendem exames clínico, oftalmológico, odontológico, toxicológico, biométrico e de outros aspectos físicos e teste toxicológico.

7.4 Os candidatos convocados para essa etapa, na data determinada para realização dos exames médicos, deverão apresentar à banca examinadora os exames relacionados no item 18 do Anexo deste edital, os quais deverão ser providenciados por conta do próprio candidato.

7.5 Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 6 (seis) meses entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

7.6 O candidato será considerado apto ou inapto nos exames médicos, de acordo com a conclusão do laudo médico. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

7.7 O candidato será considerado inapto nos exames médicos, quando incidir em qualquer um dos aspectos a serem observados pela Banca Examinadora, bem como apresentar teste toxicológico positivo para o uso de drogas ilícitas, conforme o Anexo deste edital.

7.8 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização dos exames médicos, não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames laboratoriais previstos nessa etapa.

7.9 No dia de realização dos exames médicos, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para os candidatos do sexo feminino.

7.10 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

7.11 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – QUARTA ETAPA

8.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos considerados aptos nos exames médicos.

8.2 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

8.3 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de oficial policial militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares da PMDF.

8.4 O candidato considerado não recomendado na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

8.5 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo CESPE/UnB, em dias e horários a serem divulgados oportunamente.

8.6 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado.

8.7 O resultado da avaliação psicológica será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>.

8.8 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

9 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QUINTA ETAPA

9.1 Serão submetidos à sindicância da vida pregressa e investigação social os candidatos considerados recomendados na avaliação psicológica.

9.2 Os candidatos serão submetidos à sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para o ingresso e exercício da profissão de Policial Militar, estabelecidos na Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pelas Leis nº 7.475, de 13 de maio de 1986, nº 11.134/05 e nº 12.086/09 e definidos no Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar (Portaria PMDF nº 142, de 15 de julho de 1997) e, ainda, levando-se em conta o contido na Portaria PMDF Nº 701 de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos da sindicância da vida pregressa e a averiguação social, moral e funcional dos candidatos nos concurso públicos para ingresso na Corporação.

9.3 A sindicância da vida pregressa e investigação social, de responsabilidade da PMDF, será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, o qual deverá ser preenchido pelo candidato e entregue em local, data e horário a ser posteriormente divulgado através de edital publicado em DODF.

9.4 Ao resultado da sindicância da vida pregressa e investigação social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado indicado ou contra-indicado para ingresso na PMDF.

9.5 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso, o candidato que, após iniciada a sindicância da vida pregressa e investigação social, for considerado contra-indicado.

9.6 O candidato deverá ainda, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue juntamente com o formulário preenchido, em data a ser determinada oportunamente:

I - cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo território nacional;

II - cópia autenticada em cartório do CPF;

III - 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, fundo branco, com data (as fotos serão coladas pelo candidato em local próprio no formulário a ser preenchido).

IV - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar;

V - certidões de antecedentes cíveis e criminais, do Município, cidade ou Distrito Federal, onde reside ou residiu, bem como dos locais onde fixou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal;

d) da Justiça Eleitoral, do domicílio eleitoral do candidato;

e) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal.

VI - certidões dos cartórios de protestos de títulos e dos cartórios de distribuição cível do Município/Distrito Federal onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e

VII - certidão negativa de dívida ativa:

a) da União;

b) do Estado, Município e do Distrito Federal onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII - Certidão negativa dos órgãos de proteção ao crédito onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

9.7 Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade.

9.8 Não serão aceitos documentos rasurados ou danificados que comprometem a aferição da sua autenticidade.

9.9 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a referida investigação.

9.10 A PMDF poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contra-indicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social.

9.11 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, em consonância com o presente edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero) ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

10.1.2 O cálculo da nota nas provas objetivas, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que as compõem.

10.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e automaticamente eliminado do concurso o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota menor que 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);

b) obtiver nota menor que 21,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);

c) obtiver nota menor que 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

10.1.4 Para os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.1.3, a nota final nas provas objetivas (NFPO) será o somatório das notas obtidas em P_1 e P_2 .

10.1.5 Os candidatos não eliminados conforme subitem 10.1.3 serão ordenados **por sexo** de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (NFPO).

10.1.6 Com base na lista organizada na forma do subitem 10.1.5, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados em até **300ª** posição para os candidatos do sexo masculino e **60ª** para os candidatos do sexo feminino, respeitados os empates na última posição.

10.1.7 Será eliminado do concurso público e não terá classificação alguma o candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 10.1.6 deste edital.

10.2 A prova discursiva será corrigida conforme critérios a seguir, ressaltando-se que em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

10.2.1 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá $NPR = ZERO$.

10.2.2 A apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), limitada a 10,00 pontos.

10.2.3 A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos, tais como: grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

10.2.4 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

10.2.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou ultrapassar a extensão máxima de trinta linhas.

10.2.6 Será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (NPD) como sendo igual a NC menos duas vezes o resultado do quociente NE/TL .

10.2.7 Será atribuída nota ZERO ao candidato que obtiver $NPD < 0,00$.

10.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver $NPD < 5,00$ pontos na prova discursiva.

10.3 Serão convocados para a realização do TAF (2ª etapa) os candidatos não eliminados na prova discursiva.

10.3.1 Os candidatos não convocados para o TAF (2ª etapa) serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.4 Serão convocados para os Exames Médicos (3ª etapa) os candidatos considerados aptos no TAF (2ª etapa).

10.5 Serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica (4ª Etapa) somente os candidatos considerados aptos nos Exames Médicos (3ª etapa).

10.6 Serão submetidos à sindicância de vida pregressa os candidatos recomendados na Avaliação Psicológica.

10.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1 A nota final do candidato no concurso público será igual à soma algébrica da nota final na prova objetiva e da nota final na prova discursiva.

11.2 Os candidatos serão ordenados por sexo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) for mais idoso;

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);

c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);

d) obtiver a maior pontuação na prova discursiva (P_3).

13 DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfcfo2009>, a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **6 de setembro de 2010**.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **cinco dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos cadernos de prova.

13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfcfo2009>, e seguir as instruções ali contidas.

13.3.1 Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para a interposição de recurso, das 10 horas às 18 horas, durante o período de interposição (exceto sábado, domingo e feriado) na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfcfo2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultados finais de qualquer etapa.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.12 O candidato disporá de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados provisórios na prova discursiva, no Teste de Aptidão Física (TAF), nos Exames Médicos, na Avaliação Psicológica e na Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social, para a interposição de recursos, conforme instruções constantes dos respectivos editais de resultado provisório dessas etapas.

14 DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

14.1 Será considerado aprovado no concurso o candidato que realizar, com êxito, todas as etapas mencionadas neste edital.

14.2 A classificação final dar-se-á por sexo em ordem decrescente das notas finais obtidas concurso pelos candidatos considerados aptos em todas as etapas subsequentes.

14.3 O resultado final do concurso será homologado e publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

14.4 O candidato aprovado no concurso de que trata este edital e classificado dentro do limite de vagas oferecidas para o 1º ano do CFOPM/2010, conforme edital de resultado final a ser publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, será convocado para inclusão na PMDF. Os demais candidatos aprovados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, a critério da Administração, durante o prazo de validade do concurso, incluindo sua prorrogação.

15 DA INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CFOPM/2010)

15.1 O candidato convocado para inclusão na PMDF, na forma do subitem 14.4, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do PIS/PASEP;
- b) para candidatos do sexo masculino, original do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), em caso de candidatos do sexo masculino;
- c) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMDF);
- d) cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;
- e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- h) declaração de bens e direitos, em formulário próprio.
- i) cópia autenticada do diploma de conclusão de ensino superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal.

15.2 Se ao término do período estabelecido em edital para a apresentação dos documentos necessários à inclusão no CFOPM na PMDF, algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto no subitem anterior, será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 Os candidatos serão convocados, por meio de editais a serem publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, e por meio de telegrama, conforme a Lei nº 1.327, de 26 de dezembro de 1996, para realizarem as etapas previstas neste edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 Só poderá ser convocado para inclusão na Polícia Militar do Distrito Federal e matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM/2010) o candidato classificado de acordo com o resultado final do concurso, respeitando-se o limite de vagas estabelecido neste edital. Os demais candidatos aprovados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, a critério da Administração, durante o prazo de validade do concurso, incluindo sua prorrogação.

17.2 Será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para inclusão, não comparecer na data, no horário e no local estabelecidos, podendo a Polícia Militar do Distrito Federal convocar novos candidatos, obedecendo-se rigorosamente a classificação final no concurso.

17.3 O CFOPM 2010, de caráter eliminatório, com duração de três anos letivos, será realizado na Academia de Polícia Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, em tempo integral, e será exigida dedicação exclusiva, podendo haver regime de internato para o primeiro semestre, podendo ser estendido para o segundo semestre do primeiro ano do curso, e regime de externato para o último ano.

17.4 Durante a realização do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares, o Aluno-Oficial perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Vencimentos da Polícia Militar do Distrito Federal.

17.5 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Oficiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM 2010) constarão do Regulamento e do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar de Brasília, das Normas Internas de Medida de Aprendizagem (NIMA) e dos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes, bem como as baixadas pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção interna que sejam publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>.

18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfco2009>, ressalvado o disposto no subitem 18.5 deste edital.

18.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo *fax* de número (61) 3448-0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

18.4.1 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

18.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2.

18.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta **preta** e de **material transparente**, do comprovante de inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**.

18.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

18.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 18.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

18.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

18.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.10 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

18.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

18.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

18.13 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o seu início.

18.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

18.14 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

18.16 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

18.19 **Não** será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

18.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

18.20.1 O CESPE/UnB recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

18.20.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

18.20.3 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

18.20.4 O CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

18.21 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, controles remotos, *paggers*, *notebook* ou equipamento similar bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

18.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

18.25 Durante o prazo de validade do concurso, incluindo a sua prorrogação, se for o caso, surgindo novas vagas, poderão ser convocados candidatos remanescentes do cadastro de reserva, para matrícula no Curso de Formação de Oficiais, condicionando-se para tanto, a prévia autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos – SEPLAG/DF.

18.26 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do concurso e do curso de formação, correrão por conta do candidato.

18.27 A convocação de candidatos para as etapas subsequentes ao exame de habilidades e conhecimentos, far-se-á na estrita observância da quantidade necessária ao total do preenchimento das vagas ofertadas no presente edital.

18.28 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à inclusão na PMDF e à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos aprovados no certame serão convocados por meio de telegrama, conforme a Lei nº 1.327, de 26 de dezembro de 1996 e incluídos no efetivo da Corporação, por meio de Portaria PMDF, a ser publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

18.29 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso que, na data da inclusão, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do concurso, não lhe sendo assegurado o direito de matrícula no próximo curso de formação.

18.30 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante a PMDF, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.31 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvida a Departamento de Gestão de Pessoal, juntamente com o CESPE/UnB.

18.32 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

18.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

19 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

19.1 O presente concurso público terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação em DODF da homologação do resultado final do concurso, prorrogável uma vez, por igual período.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

20.1 HABILIDADES

20.1.1 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

20.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

20.2 CONHECIMENTOS

20.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

20.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras.

ATUALIDADES: 1 Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE. 2 Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema operacional e ambiente Linux. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Linux. 3 Sistema operacional e ambiente Windows. 4 Edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows. 5 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 6 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. 7 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 8 Segurança da informação. 8.1 Procedimentos de segurança. 8.2 Noções de vírus e pragas virtuais. 8.3 Noções de firewall. 8.4 Aplicativos para segurança (anti-vírus, anti-spyware, etc). 8.5 Procedimentos de *backup*.

MATEMÁTICA: 1 Operações com números reais. 2 Proporções e divisão proporcional; regra de Sociedade. 3 Regras de três simples e compostas. 4 Porcentagem. 5 Expressões algébricas; equações do 1.º e do 2.º grau. 6 Funções polinomiais de 1.º e 2.º grau; progressões aritméticas e geométricas. 7 Sistemas lineares.

20.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: 1 Noções de cidadania. 2 Teoria geral de administração. 3 Noções de gestão de pessoas. 4 Relações humanas. 5 Ética profissional.

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1 Da Organização dos Poderes do Distrito Federal. 2 Da Organização Administrativa, da Administração Pública e dos Servidores Públicos do Distrito Federal. 3 Da Segurança Pública (incluído em cumprimento ao previsto no Decreto nº 24.377/2005).

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Administração Pública e Poderes Administrativos: Estado. 2 Governo. 3 Estrutura da Administração Pública. 4 Princípios da Administração Pública. 5 Poderes Administrativos. 6 Servidor Público: Lei n.º 8.112/90 – Direitos, Deveres e Proibições. Penalidades por irregularidade funcional. 7 Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas e Meios de Prestação; Entidades Prestadoras de Serviço Público; Formas de Delegação a Particulares. 8 Atos Administrativos: Conceito; Requisitos; Atributos; Classificação dos Atos; Motivação; Invalidação e Convalidação; 9 Licitação e Contratos: Conceito de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Tipos de Licitação. Dispensa e Inexigibilidade. Edital – conteúdo. 10 Conceito de Contrato Administrativo. Peculiaridades do Contrato Administrativo. Aspectos Formais do Contrato Administrativo. Execução e Inexecução do Contrato Administrativo.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Os poderes do Estado e as respectivas funções. 2 Normas Constitucionais. 3 Controle de Constitucionalidade de Atos Normativos. 4 Poder constituinte. 5 Princípios constitucionais. 6 Análise do princípio hierárquico das normas. 7 Princípios fundamentais da CF/88 (art. 1º a 4º). 8 Direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 13). 9 Organização político-administrativa do Estado (art. 18 a 36). 10 Administração Pública na CF/88 (art. 37 a 41). 11 Organização dos Poderes. O Poder Legislativo. O Poder Executivo e o Poder Judiciário. O Ministério Público. A Advocacia Pública (art. 44 a 132).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: 1 Estrutura jurídica: Conceitos básicos de Direito Internacional – Direito Internacional dos Direitos Humanos; Direito Internacional Humanitário. 2 Aplicação da lei. 2.1 Premissas: aplicação da Lei nos Estados Democráticos; conduta ética e legal na aplicação da Lei. 2.2 Responsabilidades: prevenção e detecção do crime; manutenção da ordem pública. 2.3 Poderes: captura; detenção; uso da força e de armas de fogo (práticas de tiro). 2.4 Para grupos vulneráveis: mulheres; crianças e adolescentes; vítimas da criminalidade e do abuso de poder; refugiados e deslocados internos. 3 Comando e gestão: procedimentos de supervisão e revisão; investigação de violações dos direitos humanos. 4 Direito Internacional dos Direitos Humanos. 4.1 Sistema Interamericano de direitos humanos 5 Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Lei nº 4.319/64).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1 Crimes contra a pessoa. 2 Crimes contra o patrimônio. 3 Crimes contra a Administração Pública. 4 Abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). 5 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/2006). 6 Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90). 7 Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97). 8 Sujeito ativo e passivo da infração penal. 9 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade e punibilidade. 10 Erro de tipo e erro de proibição. 11 Imputabilidade penal. 12 Concurso de pessoas.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Inquérito policial; *notitia criminis*. 2 Ação penal; espécies. 3 Jurisdição; competência. 4 Da Prova. 5 Prisão em flagrante. 6 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR: 1 Aplicação da lei penal militar. 2 Crime. 3 Imputabilidade penal. 4 Concurso de agentes. 5 Penas. 6 Aplicação da pena. 7 Suspensão condicional da pena. 8 Livramento condicional. 9 Penas acessórias. 10 Efeitos da condenação. 11 Medidas de segurança. 12 Ação penal. 13 Extinção da punibilidade. 14 Crimes militares em tempo de paz. 15 Crimes propriamente militares. 16 Crimes impropriamente militares.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1 Processo Penal Militar e sua aplicação. 2 Polícia judiciária militar. 3 Inquérito policial militar. 4 Ação penal militar e seu exercício. 5 Processo. 6 Juiz, auxiliares e partes do processo. 7 Denúncia. 8 Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 9

Questões prejudiciais. 10 Exceções. 11 Incidente de sanidade mental do acusado. 12 Incidente de falsidade de documento. 13 Medidas preventivas e assecuratórias. 14 Providências que recaem sobre coisas. 15 Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 16 Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Índícios. 17 Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 18 Nulidades.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL: 1 Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 1.1 Princípios gerais do direito e equidade. 2 Das pessoas naturais e jurídicas. 2.1 Capacidade, domicílio. 2.2 Bens: conceito e classificação. 3 Dos fatos e atos jurídicos: forma, prova, modalidades, defeitos, nulidade, anulabilidade, inexistência, ineficácia e consequência. Dos atos ilícitos. Da prescrição. Da decadência. 4 Direitos das coisas: posse, propriedade, usufruto e servidão. Condomínio.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição, competência, critérios de fixação da competência. 2 Das partes e dos procuradores: capacidade processual, capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo, capacidade postulatória. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo. 3 Processo e procedimento. 4 Procedimento ordinário e sumaríssimo. 5 Citação, notificação, intimações, defesa do réu, espécies de defesa, das exceções, da contestação, da reconvenção, da prova, ônus da prova, dos recursos e suas espécies, da ação rescisória. 6 O juiz, o Ministério Público, o defensor.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE (Legislação relacionada e suas alterações): 1 Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 2 Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). 3 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89). 4 Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº 5.553/68). 5 O direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). 6 Definição dos crimes de tortura (Lei nº 9.455/97). 7 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): dos crimes e das infrações administrativas. 8 Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003): dos crimes em espécies. 9 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). 10 Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001). 11 Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006): Títulos I e II, Cap. III do Título III. 12 Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/2006). 13 Crimes contra as Relações de Consumo (Título II da Lei nº 8.078/90). 14 Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). 15 Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98). 16 Regime Jurídico dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal: Lei nº 7.289/84; Lei nº 10.486/2002; Decreto Federal nº 4.346/2002 (RDEx, aplicado na PMDF de acordo com o Decreto GDF nº 22.317/2002). 18 Organização Básica da PMDF: Lei nº 6.450/77. 19 Conselho de disciplina – Lei nº 6.477/77. 20 Conselho de justificação – Lei nº 6.577/78. 21 Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo – Lei nº 8.137/90. 22 Improbidade administrativa – Lei nº 8.429/92. 23 Corrupção de menores – Lei nº 2.252/54. 24 Crimes eleitorais – Lei nº 4.737/65.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO – CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF

ANEXO

EXAME MÉDICO CONDIÇÕES INCAPACITANTES

Neste anexo, estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro Policiais Militares da PMDF, os índices mínimos e as causas de inabilitação nos exames médicos, odontológicos, biométricos e físicos.

1 Tumores malignos na área de cabeça e pescoço: deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço: alterações, estruturais da glândula tireóide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

2 Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho de função policial militar; tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.

2.1 Na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

3 Cavidade oral.

3.1 Será considerado inapto o candidato que apresentar:

a) alterações patológicas císticas e/ou tumorais oral, que comprometam a função do sistema estomatognático).

b) dentes cariados;

c) periodontopatias com mobilidade de grau III em pelo menos um segmento dentário;

d) maloclusões de classe III esquelética com overjet maior que onze mm;

e) maloclusões de classe II esquelética com overjet maior que dezessete mm;

f) mordida aberta anterior com overbite maior que quinze mm;

g) atresia severa de maxila e/ou mandíbula.

h) Alterações anátomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;

i) Portadores de aglossia;

j) Portadores de servelas faciais resultante de trauma e/ou tumores, que comprometam a estética e/ou função;

k) Portadores de DTM – Disfunção Têmporo-Mandibular.

3.2 Será considerado inapto o candidato que não possuir 24 elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 dentes hígidos e/ou restaurados.

4 Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

5 Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas eczemas alérgicos crônicos ou infectados, expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética ou função; hanseníase; tatuagem obscena ou ofensiva à saúde, à moralidade, aos bons costumes e que faça apologia ao crime e ao uso de substância tóxica e entorpecente; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e *nevus* vasculares.

6 Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

7 Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio; endocárdio e da circulação intrínscia do coração anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias.

8 Abdome e trato intestinal: anormalidade que aparece (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

9 Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

9.1 O testículo único não é incapacitante desde de que não resulte de criptorquidia do outro testículo. A hipospádia balânica não é incapacitante.

10 Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações; congênitas ou adquiridas; inflamatórias; infecciosas; neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para o serviço policial militar.

11 Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo; de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

12 Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

13 Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; parestias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

14 Tumores e neoplasias.

14.1 Qualquer tumor maligno.

14.2 Tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.

14.3 Se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos: (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

15 Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

16 Aparelho locomotor.

16.1 Será considerado inapto o candidato que apresentar.

a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbito-varo);

d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêia, dedo extra numerário;

f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

g) sequelas de patologias congênitas; com repercussão funcional;

h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

17 Será considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna lombosacra, escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apósifise neo-articulada ou não ao sacro), tumoração óssea; doença inflamatória, doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

18 Serão requeridos os seguintes exames; os quais deverão obrigatoriamente vir acompanhados dos respectivos laudos: hemograma – Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, Bilirrubinas e frações; Tipo sanguíneo, Fator RH, EAS e Parasitológico; Eletrocardiograma, Radiografia Panorâmica Odontológica, Raios X da Coluna Vertebral, Raios X do Tórax, Raios X de Crânio e Eletroencefalograma; Ecocardiograma com Doppler, Teste Ergométrico, Audiometria, Laudo oftalmológico completo, inclusive Avaliação Cromática; Mapeamento de retina de ambos os olhos e Topografia corneana de ambos os olhos.

18.1 A critério da Junta de Inspeção de Saúde, o candidato deverá às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da JIS/PMDF, ser convocado para novo exame clínico.

18.2 Os candidatos serão submetidos a testes toxicológicos.

18.3.1 Os testes toxicológicos (de caráter confidencial), serão realizados com ônus para o candidato, observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova. A título de alerta, informamos que o referido exame toxicológico leva no mínimo vinte dias para obtenção do resultado;

c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO;

d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à JIS/PMDF, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

19 EXAME BIOMÉTRICO

19.1 No exame biométrico será considerado INAPTO o candidato que possuir altura inferior a 1m65cm, se do sexo masculino e 1m60cm se do sexo feminina.

19.2 São causas de inabilitação:

19.2.1 face posterior do corpo: rotação lateral cervical, inclinação lateral cervical, dismetria de membros inferiores; escápula alada, escoliose acentuada, pé varo acentuado, genuvaro acentuado; pé valgo acentuado; pé abdução acentuado, pé abdução acentuado, seqüela de trauma;

19.2.2 face anterior do corpo: deformidade torácica importante; cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa, seqüela de traumas; lesões do globo ocular significativas;

19.2.3 perfil do corpo: pé plano espástico; pé cavo acentuado.

19.2.4 acromegalia, varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado, lesões vasculares a ectoscopia significativas; seqüelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular, calosidade importante em pés; cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.